
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Acresce o art. 2º-A ao Projeto de lei nº 1172/2019, que “Altera a Lei nº 7.603, de 27 de dezembro de 2001, que fixa o valor das custas, despesas e emolumentos relativos aos atos praticados no Foro Judicial, e aprova a nova Tabela de Custas e Despesas.”, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A** Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei nº 7.603, de 27 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)”

I - o Estado e o Município, salvo quanto aos valores despendidos pela parte vencedora da demanda;

(...)”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a aprimorar a presente proposta e conta com o apoio dos Nobres Membros desta Casa de Lei para tanto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Dezembro de 2019

Lideranças Partidárias